

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA – SMA.....

PORTARIA.....



PORTARIA - SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 045/2024

“Dispõe acerca do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor requereu seu retorno às atividades funcionais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica determinado o imediato retorno do servidor **Ubiratan Macedo Costa matrícula nº 1194**, às suas atividades funcionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 05 de julho de 2024.

Vitória Souza Andrade
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 540/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00



PORTARIA Nº 046/2024

“Dispõe acerca do retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 40/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Monte Santo/BA) disciplina que a Licença para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor requereu seu retorno às atividades funcionais,

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o imediato retorno do servidor **Hugo da Silva Andrade, matrícula nº 7098**, às suas atividades funcionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Santo - BA, 05 de julho de 2024.

Vitória Souza Andrade
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 540/2023



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2024

“Colocar à Disposição o servidor público municipal Roberto Dantas da Silva, professor, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder e colocar à Disposição o servidor público municipal **Roberto Dantas da Silva**, ocupante do cargo de Professor Nível IV, matrícula nº 8123, CPF 053.432.225-52, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar junto à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no Colégio Estadual do Campo de Pedra Vermelha, localizado no Povoado de Pedra Vermelha, zona rural, Monte Santo - BA, pelo período de 05 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para este município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Educação do Estado da Bahia efetivar a apresentação d(o)a servidor(a) ao seu órgão de origem ao término da presente disposição.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 05 de julho de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal